



Câmara Municipal de São Vicente

DOCUMENTO Nº 140/51

PROJETO DE LEI Nº 10/51

- Art. 1º - Fica proibida a denominação à qualquer espécie de estabelecimento de comércio ou indústria, utilizando-se o nome de qualquer vulto de marcante relevo nas letras, na arte, na cultura, nas ciências, na história ou na vida pública nacional.
- § - 1º - No cumprimento da presente lei, não será concedida licença de funcionamento ao estabelecimento incurso neste artigo, ainda que a firme já se ache devidamente legalizada.
- § - 2º - Os estabelecimentos já existentes e usando tais denominações, serão obrigados a mudar de nome desde que sejam negociados para terceiros com mudança da razão social.
- Art. 2º - O Prefeito Municipal expedirá as necessárias instruções a fiscalização municipal para o fiel cumprimento do § 2º do artigo anterior.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de Fevereiro de 1951

a) - Fernando Martins Lichti

CONSTA DO PROCESSO Nº

ML